



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 04/12/84
diurna

PROTOCOLO	PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº <u>12/84</u>
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. N.º <u>430</u> Livro <u>02</u> Folha <u>56</u> de <u>03</u> de <u>12</u> de <u>84</u> Horas <u>13:00</u> horas <i>Divina</i> Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	

AUTORA A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE B/GARÇAS-MT

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12 /84, DE 03/12/84.

"Modifica parcialmente a Resolução nº 01, de 18 de abril de 1977".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Artigo 4º e seu Parágrafo Único, = passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 4º - A legislatura compreenderá seis sessões legislativas, a primeira com início no dia primeiro de janeiro, em sessão solene de instalação, e término a vinte e oito ou vinte e nove de fevereiro do ano seguinte. As demais = com início no dia primeiro de março a trinta de junho e de primeiro de agosto a cinco de dezembro de cada ano. (Art. 215, da CF e Lei nº 3.770/76 c/c a Lei nº 4.745/84-Art.1º).

Parágrafo Único - Serão considerados como de recesso legislativo os períodos de seis de dezembro a vinte e oito ou vinte e nove de fevereiro e de primeiro a trinta e um de julho, de cada sessão legislativa, inclusive da primeira". (Parágrafo Único-Art.1º, Lei nº 4.745/84).

Art. 2º - O Art. 5º, "caput", terá a seguinte redação:

"Art. 5º - No primeiro ano de cada legislatura, no dia primeiro de janeiro, às 10:00 horas, em sessão solene de instalação, independentemente de número, sob a Presidência do mais votado dentre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse". (Lei Estadual nº 3.770/76 e Art. 215 da CF).

Divina



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de 04/12/84

Yconia

2

PROTOCOLO	PROTOCOLO CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT Nº 430 Livro 02 Folha 56 de 03/12/84 13:00 horas Mineiro Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 12/84

AUTOR e: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE B/GARÇAS-MT

...

02. 03.

Art. 3º - O Artigo 12, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 12 - Na eleição para o segundo e terceiro biênios da legislatura, que será sempre realizada às 20:00 horas do dia primeiro de março, serão obedecidas as normas estabelecidas no Art. 8º e seus parágrafos".

Art. 4º - O Artigo 13, terá a seguinte redação:

"Art. 13 - Na primeira sessão legislativa convocada pelo Prefeito Municipal ou auto-convocada na forma da Lei, a Câmara Municipal reunir-se-á em sessão extraordinária = que será realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para eleger as Comissões Permanentes, no período destinado ao recesso, isso não ocorrendo, no mesmo prazo a partir de primeiro de março o Presidente tomará idêntica providência".

Art. 5º - O Parágrafo Único do Art.25, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Parágrafo Único - Iniciados os trabalhos de cada biênio da legislatura, a Mesa providenciará a organização das Comissões Permanentes dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, obedecendo o disposto no Art.4º, desta Resolução".

Art. 6º - O Artigo 72, "caput", terá a seguinte redação:

" Art. 72 - As sessões ordinárias terão a duração de 3(três) horas, e terão início às 20:00 horas de cada sexta-feira".

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário

Handwritten signature



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 04 / 12 / 84
J. Garcia

PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Nº 450 Livro 02 Folha 56 até 03, 12, 84 13:00 horas [Signature] Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 12/84
-----------	--	---	----------

AUTOR a: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

... rio. 03.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 03 de dezembro de 1984.

Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Presidente

MÁRIO OLÍMPIO MEDEIROS
1º Secretário

LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Vice-Presidente

LINDOMAR ALVES CÂMARA
2º Secretário

MATERIA	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Ferreira Alves		X	
Gernão Fernandes Rezende			
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Joaquim da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lucival Moreira da Mat.		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deslindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos		X	

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 04 / 12 / 84
J. Garcia

com a presença do Vereador da Comissão de Constituição, Política e Administração